

12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 88

ASSUNTO: Suplementação e Anulação de
dotações do Decremento vigente no
valor de Cr\$ 6.500.000,00.

ANTE PROJETO DE LEI N.º 03/88

LEI N.º 03/88 Aprov. 22/03/88

102.5062-20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 03/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE:

L E I

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.6.500.000,00 - (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320. de 17/03/64º

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).....	5.000.000,00
T O T A L			6.500.000,00

ARTº 2º) - Fica anulado a importância de CZ\$..... CZ\$.6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada;

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
4110	00	Obras e Instalações....	6.500.000,00

Continua.



Câmara Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Artº 1º), ocorrerá pro conta de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, de acôrdo com o Artº 43, parágrafo 1º Item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA (ARTº 2º).....	6.500.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO ARTº 1º.	6.500.000,00

-0-

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 22 DE MARÇO DE 1968.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

=PRESIDENTE=



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 21.03.88
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 03/88

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 03/88, que cuida da suplementação de dotações do orçamento vigente, pois trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais de acordo com a Lei 4.320.

Sala das Reuniões, 21 de Março de 1988.

Roberto dos Santos *Manoel Alves Barreto*

APROVADO
Em 21.03.88
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : ao Ante-Projeto de Lei nº 03/88

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 03/88, que cuida da suplementação de verba do Orçamento Vigente, trata-se de medida amparada pela Lei 4.320, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Reuniões, 21 de Março de 1988.

Antônio Pimenta da Silva
[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 03/88

Em, 17 de março de 1988

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 03/88, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO EXMº SR.
ELIAS FIDELIS DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 18.03.88

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 18.03.88

PROJETO DE LEI Nº 03/88

PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 22.03.88

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

APROVADO

Em 22.03.88

LEI :

===

2ª DISCUSSÃO

Em 22.03.88

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizada a abrir um crédito na importância de CZ\$.6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para complementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados atendidos nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTES</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		<u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).....	5.000.000,00
T O T A L			6.500.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CZ\$.6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUN. DE</u> <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110	00	Obras e Instalações..	6.500.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Artº 1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, de acordo com o Artº 43, Parágrafo 1º item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTº 2º).....	6.500.000,00
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO ARTº 1º..	<u>6.500.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ²²~~17~~ DE MARÇO DE 1988

Francalmeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

Roberto dos Santos

João Pinheiro

João Manoel Aguiar de

João Paulo de

Paulo

Antônio

Marcos

Antônio

Som